

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Toropi
Secretaria Municipal da Saúde
Tomada de Preços 01/2017**

**Edital Nº 01/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo de Licitação: Menor Preço por item
Prefeitura Municipal de Toropi**

O Prefeito Municipal de Toropi/RS, Sr. **LAURO SCHERER**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 09 de fevereiro de dois mil e dezessete, a Comissão de Licitações se reunirá com a finalidade de receber propostas para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**.

1. **DO OBJETO:** Aquisição de medicamentos com as especificações descritas em cada item:

Tabela 01 - Farmácia Básica (Rubrica Orçamentária – 0701 2082 339032 272/2017)

FARMÁCIA BÁSICA

TABELA 1

| ITEM | QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO GENÉRICA | FORMA FARMACEUTICA | PREÇO UNIT. PREVISTO | VALOR ESTIMADO |
|-------|------------|--|-------------------------------------|----------------------|----------------|
| 01 | 2.500 | Anlodipino, besilato de , 5mg comprimido | comprimidos | 0,14 | 365,00 |
| 02 | 20 | Dexclorfeniramina , maleato de 0,4mg/ml 100ml Solução oral ou xarope | Solução oral ou xarope | 9,87 | 197,40 |
| 03 | 2 | Doxazosina, mesilato de, 2mg comprimido | comprimidos | 1.048,00 | 2.096,00 |
| 04 | 2 | Enalapril, maleato de 20mg comprimido | comprimidos | 612,00 | 1.225,00 |
| 05 | 224 | Estrogênios conjugados 0,625mg cartela com 28 comprimidos | comprimidos | 0,89 | 200,00 |
| 06 | 1 | Fenobarbital 100mg comprimido | comprimidos | 295,00 | 295,00 |
| 07 | 1,5 | Furosemida 40mg comprimido | comprimidos | 280,00 | 420,00 |
| 08 | 1 | Levotiroxina sódica 25mcg comprimido | comprimidos | 193,00 | 193,00 |
| 09 | 1 | Levotiroxina sódica 50mcg comprimido | comprimidos | 213,00 | 213,00 |
| 10 | 500 | Lítio, Carbonato de, 300mg comprimido | comprimidos | 0,52 | 264,00 |
| 11 | 500 | Loratadina 10mg comprimido | comprimidos | 2,83 | 1.416,00 |
| 12 | 5 | Metoclopramida, cloridrato 4 mg/ml solução oral | frascos | 7,00 | 35,00 |
| 13 | 1.800 | Metoprolol, Succinato de 50mg comprimidos de liberação controlada | comprimidos de liberação controlada | 0,80 | 1.440,00 |
| 14 | 200 | Nifedipina 10mg comprimido | comprimido | 0,63 | 126,00 |
| 15 | 12000 | Omeprazol 20mg cápsula | cápsula | 0,74 | 8.571,00 |
| 16 | 500 | Prednisona 20mg comprimido | comprimido | 1,23 | 618,00 |
| 17 | 10 | Prednisolona, Fosfato Sódico de 3mg/ml solução oral 60ml | solução oral 60ml | 33,00 | 330,00 |
| 18 | 10 | Prometazina 25mg/ml 2ml solução injetável | ampola | 2,27 | 22,70 |
| 19 | 25 | Timolol, Maleato de 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica | Frasco 5 ml | 7,14 | 178,50 |
| 20 | 1000 | Valproato de sódio 250mg comprimido | comprimido | 0,55 | 550,00 |
| 21 | 800 | Varfarina Sódica 5mg comprimido | comprimido | 0,31 | 255,00 |
| 22 | 1,2 | Verapamil, Cloridrato de 80mg comprimido | comprimido | 600,00 | 720,00 |
| 23 | 15 | Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml suspensão oral | Frasco 100ml | 8,66 | 130,00 |
| Total | | | | | 19.860,60 |

RECURSO PRÓPRIO-MEDICAMENTOS

02 - Recurso Livre-Medicamentos (Rubrica Orçamentária – 0701 2082 339032 269/2017)

| ITEM | QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO GENÉRICA | FORMA FARMACEUTICA | PREÇO UNIT. PREVISTO | VALOR ESTIMADO |
|-------|------------|---|---------------------------------|----------------------|----------------|
| 01 | 500 | Alprazolam 0,5mg comprimido | comprimido | 0,69 | 345,00 |
| 02 | 1.500 | Bromazepam 3mg comprimido | comprimido | 0,42 | 635,00 |
| 03 | 180 | Bromazepam + sulprida 1 mg/ 25 comprimido | comprimido | 1,91 | 345,00 |
| 04 | 35 | Brometo de N-butilescopolamina 4mg/ml+dipirona sódica 500mg/ml solução injetável | ampola | 2,49 | 87,15 |
| 05 | 2.500 | Citalopram 20mg comprimido | comprimido | 1,43 | 3.583,00 |
| 06 | 6.000 | Clonazepam 0.5mg comprimido | comprimido | 0,28 | 1.716,00 |
| 07 | 1 FR | Cloridrato de tetracaína 1%+Cloridrato de Fenilefrina 0,1% (Solução oftálmica) | Frasco 10ml | 6,93 | 6,93 |
| 08 | 1.000 | Complexo B vitamina comprimido | comprimido | 0,27 | 275,00 |
| 09 | 10 | Dextrano 70 0,1%+hipromelose 0,3%solução oftálmica estéril (lubrificante oftálmico) | Frasco 15ml | 12,50 | 125,00 |
| 10 | 1.500 | Dicloridrato de flunarizina 10mg comprimido | comprimido | 0,15 | 233,70 |
| 11 | 10 | Dimenidrinato 30mg/10ml+Cloridrato de piridoxina 50mg/10ml+glicose 1000mg/10ml solução injetável 10ml | ampola | 2,21 | 22,10 |
| 12 | 8.000 | Diosmina+hesperidina 450mg+50mg comprimido revestido | comprimido | 1,46 | 11.706,66 |
| 13 | 50 | Dipropionato de betametasona 5 ml +fosfato dissodico de betametasona 2 mg/ml inj. | ampola | 13,29 | 664,50 |
| 14 | 1.700 | Fenofibrato 250mg Capsulas de liberação retardada | Capsulas de liberação retardada | 2,20 | 3.748,00 |
| 15 | 10 | Fosfato dissódico de dexametasona 2mg/ml injetável | ampola | 4,19 | 41,95 |
| 16 | 1.500 | Levotiroxina sódica 75mcg comprimido | comprimido | 0,35 | 535,00 |
| 17 | 15 | Mebendazol suspensão oral 20mg/ml | Frasco 30 ml | 3,90 | 58,50 |
| 18 | 500 | Memantina 10mg, Cloridrato de comprimido | comprimido | 1,70 | 850,00 |
| 19 | 10 | Mesilato de codergocrina 1mg/ml solução oral (gotas) | Frasco 30ml | 32,00 | 320,00 |
| 20 | 7000 | Paroxetina, cloridrato de, 20mg comprimido | comprimido | 1,43 | 10.010,00 |
| 21 | 1500 | Risperidona 1mg comprimido | comprimido | 1,76 | 2.640,00 |
| 22 | 1500 | Risperidona 2mg comprimido | comprimido | 1,46 | 2.199,00 |
| 23 | 3.000 | Sertralina, cloridrato de, 50 mg comprimido | comprimido | 1,28 | 3.857,00 |
| 24 | 5 | Tramadol 50mg/ml, cloridrato de injetável | ampola | 5,66 | 28,33 |
| Total | | | | | 44.032,82 |

TABELA 03 - RECURSO COMPRA MATERIAL PARA MONITORIZAÇÃO DA GLICEMIA CAPILAR (RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA- 0701208233903099- 268/2017).

| ITEM | QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO GENÉRICA | FORMA FARMACEUTICA | PREÇO UNI. PREVISTO | VALOR ESTIMADO |
|------|------------|---|--------------------|---------------------|----------------|
| 01 | 8 | ÁGUA OXIGENADA | FRASCO 1L | 3,50 | 28,00 |
| 02 | 1 | LANCETA AUTOMÁTICA, 28 GR. | CAIXA 100 UN | 105,00 | 105,00 |
| 03 | 7 | TIRA REGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE, | CX 50 TIRAS | 85,00 | 595,00 |

| | | | | |
|-------|--|--|--|--------|
| TOTAL | | | | 728,00 |
|-------|--|--|--|--------|

Tabela 03 – Recurso Livre (Rubrica Orçamentária – 0701 2082 339030 272/2017)

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente Edital de Tomada de Preços todas as Empresas cadastradas ou que até 72 (setenta e duas) horas antes do recebimento dos envelopes venham a se cadastrar ou requerer seu cadastro na Prefeitura Municipal de Toropi – RS, junto ao Setor de Cadastros sito á Rua Fernando Ferrari, 235, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 13 (treze) horas às 15 (quinze) horas. A documentação para cadastro encontra-se disponível no site: <http://www.toropi.rs.gov.br/portall/municipio/licitacao.asp?iIdMun=100143422>.

2.2 – Somente poderão participar da licitação empresas, que adquirirem e atenderem às exigências deste edital.

2.3 – Só poderão participar do presente certame empresas que tenha condições de atender plenamente o objeto ora licitado.

2.4 – Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.4.1 Declaradas inidôneas por ato de Poder Publico;

2.4.2 Sob processo de concordata ou falência;

2.4.3 Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3. DA HABILITAÇÃO - PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO, OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

3.1. Habilitação Jurídica: (A documentação de habilitação jurídica poderá ser substituída por certificado de cadastro da prefeitura municipal de Toropi)

a) Cédula de Identidade;

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso da Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

3.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicilio ou da sede do solicitante;

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação da s Leis do trabalho.

3.3. Qualificação Econômico – Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data da apresentação da proposta;

b) Certidão Negativa de pedidos de falência ou concordatas, passada pelos distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

3.4. Os documentos constantes nos itens 3.1, 3.2, 3.3, (não obtidos via on-line), poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de Toropi.

4 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, na hora e local mencionado no preâmbulo, em 1 (uma) via datilografada, assinada em sua ultima folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, em entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira, a seguinte descrição.

Ao
Município de Toropi
Edital de Tomada de Preços nº 01/2017
Envelope nº 01 – Documentação
Proponente: (nome completo da empresa)

Ao
Município de Toropi
Edital de Tomada de Preços nº 01/2017
Envelope nº02 – Proposta
Proponente: (nome completo da empresa)

4.1 – O envelope nº 1 deverá conter:

- a) A documentação referente à habilitação, poderá ser substituída por certidão de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Toropi, desde que esteja em conformidade com o dispositivo na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 juntamente com as certidões negativas de débitos da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.
- b) Autorização de funcionamento da empresa emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Anvisa/MS), em plena validade, cópia da publicação em Diário Oficial da União (DOU).
- c) Autorização especial, licença concedida pela Secretária da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em plena validade, cópia da publicação em Diário Oficial da União (DOU). (somente para empresas que cotar medicamentos controlados).
- d) Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da licitante, indicando a atividade a qual está licenciado e concordante com os produtos que tiver cotado.
- e) Declaração de que não foi declarada inidônea ou que esteja impedida de contratar com a Administração pública.
- f) Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a empresa licitante que deseja usufruir dos benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deve apresentar declaração firmada por contador, informando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital. A não apresentação da declaração acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006.
- g) Poderá fazer uso da palavra durante a abertura dos envelopes o proprietário ou sócio da empresa. Caso seja representante deverá estar devidamente procurado para o respectivo certame ambos devem apresentar um CPF.

4.2 – O envelope nº 2 deverá conter, OBRIGATORIAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- a) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, contendo a descrição completa dos produtos ofertados, mencionando a marca do produto ofertado, o preço unitário e o preço total do produto, e deverá conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail e nome da pessoa indicada para contatos.
- b) indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a noventa dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade noventa dias.
- c) Para os medicamentos a empresa deverá entregar o Registro dos Medicamentos, cópia perfeitamente legível do registro do medicamento na Anvisa/MS, ou da publicação no Diário Oficial da União, em conformidade com artigo 14, parágrafo 4º do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, em plena validade, não sendo aceito protocolo;
- d) Para os medicamentos a empresa deverá apresentar cópia da Publicação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos publicado no Diário Oficial da União DOU, em plena validade, não sendo aceito protocolo;
- e) **De acordo com o previsto na Lei do Plano Real no parágrafo 2º artigo 1º, não serão considerados preços com mais de dois dígitos após a vírgula.**

5 – DO JULGAMENTO:

5.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora

5.2 – Para efeitos de julgamento, esta Licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

5.3 – Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos Artigos 43 e 44 e seus incisos e Parágrafos da Lei nº 8.666/93.

5.4 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no 2, do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio em ato público, com a convocação previa de todos os licitantes, nos termos do 2 do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

6 – DA DOTAÇÃO:

6.1 As despesas decorrentes da Presente Tomada de Preços, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária conforme especificado nas tabelas:

Tabela 01 - Farmácia Básica (Rubrica Orçamentária – 0701 2082 339032 272/2017)

Tabela 02 - Recurso Livre Medicamentos (Rubrica Orçamentária – 0701 2082 339032 269/2017)

Tabela 03 – Recurso Monitoramento glicemia (Rubrica Orçamentária – 0701 2082 339030 268/2017)

7 – DOS RECURSOS:

7.1 Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas nos Incisos, Alíneas e Parágrafos do Artigo da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

7.2 A Comissão de Licitações publicará todas as atas e decisões no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Toropi.

7.3 As licitantes participantes do certame, deverão retornar por escrito todas as comunicações e atas enviadas feitas pela comissão de licitações em até um dia útil.

8 – DOS PRAZOS:

8.1 – Após a homologação do presente edital o contrato deverá ser assinado no prazo máximo de cinco dias.

8.2 – O Vencedor terá até 20 (vinte) dias para efetuar a entrega total dos produtos acima descrito, cujo prazo só poderá ser prorrogado mediante expressa autorização da Administração, impreterivelmente.

9- ENTREGA:

9.1 A empresa Contratada terá até 20 (vinte) dias para efetuar a entrega total dos produtos acima descritos, a partir da data de assinatura do contrato, cujo prazo só poderá ser prorrogado mediante expressa autorização da Administração.

9.2 A entrega Total dos medicamentos, objeto desta licitação deverá ser realizada junto a Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua 22 de Outubro, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

9.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

9.4 Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses, salientamos que será rigorosamente analisado.

9.5 A entrega total dos medicamentos deverá ser entregue em uma única etapa.

9.6 De acordo com a Portaria no 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL, 1998e), os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

10 - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

10.1- Por ato unilateral da Administração nos casos de incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

10.2- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

10.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

10.4 - A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

11 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

11.1 - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

11.2 - suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal, após Regular Processo Administrativo.

11.3 - multa sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

- de 5% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;

- 1% por dia de atraso na entrega dos produtos até 10%;

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O Pagamento será realizado mediante a entrega total dos produtos, descrito no respectivo termo de contrato e mediante comprovante de recebimento do farmacêutico da Prefeitura de Toropi, e a fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 Estes pagamentos serão fixos não podendo ser reajustados.

12.3 A entrega total dos medicamentos deverá ser feita em uma única etapa.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A responsabilidade pela fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Municipal de Saúde e os casos omissos no presente contrato, serão regulados pelas normas da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário da 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00, na Prefeitura Municipal de Administração, sito à Rua Fernando Ferrari nº 235, em Toropi, ou pelos fones: (055) 3276 – 7011 e 3276 – 7121.

LAURO SCHERER
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO

Que fazem entre si, por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TOROPI**, inscrito no CNPJ 01.539.271/0001-82, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LAURO SCHERER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Toropi, de ora em diante denominado como **CONTRATANTE** e, de outro lado o a empresa....., sediada na Rua....., CNPJ nº....., ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e com base na licitação Tomada de Preços nº....., homologada, celebram o presente, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tabela 01 - Farmácia Básica (Rubrica Orçamentária – 0701 2082 339032 272/2017)

FARMÁCIA BÁSICA

TABELA 1

| ITEM | QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO GENÉRICA | FORMA FARMACEUTICA | QUANTIDADE | VALOR ESTIMADO |
|------|------------|---|-------------------------------------|------------|----------------|
| 01 | 2.500 | Anlodipino, besilato de, 5mg comprimido | comprimidos | 0,14 | 365,00 |
| 02 | 20 | Dexclorfeniramina, maleato de 0,4mg/ml 100ml Solução oral ou xarope | Solução oral ou xarope | 9,87 | 197,40 |
| 03 | 2 | Doxazosina, mesilato de, 2mg comprimido | comprimidos | 1.048,00 | 2.096,00 |
| 04 | 2 | Enalapril, maleato de 20mg comprimido | comprimidos | 612,00 | 1.225,00 |
| 05 | 224 | Estrogênios conjugados 0,625mg cartela com 28 comprimidos | comprimidos | 0,89 | 200,00 |
| 06 | 1 | Fenobarbital 100mg comprimido | comprimidos | 295,00 | 295,00 |
| 07 | 1,5 | Furosemida 40mg comprimido | comprimidos | 280,00 | 420,00 |
| 08 | 1 | Levotiroxina sódica 25mcg comprimido | comprimidos | 193,00 | 193,00 |
| 09 | 1 | Levotiroxina sódica 50mcg comprimido | comprimidos | 213,00 | 213,00 |
| 10 | 500 | Lítio, Carbonato de, 300mg comprimido | comprimidos | 0,52 | 264,00 |
| 11 | 500 | Loratadina 10mg comprimido | comprimidos | 2,83 | 1.416,00 |
| 12 | 5 | Metoclopramida, cloridrato 4 mg/ml solução oral | frascos | 7,00 | 35,00 |
| 13 | 1.800 | Metoprolol, Succinato de 50mg comprimidos de liberação controlada | comprimidos de liberação controlada | 0,80 | 1.440,00 |
| 14 | 200 | Nifedipina 10mg comprimido | comprimido | 0,63 | 126,00 |
| 15 | 12000 | Omeprazol 20mg cápsula | cápsula | 0,74 | 8.571,00 |
| 16 | 500 | Prednisona 20mg comprimido | comprimido | 1,23 | 618,00 |
| 17 | 10 | Prednisolona, Fosfato Sódico de 3mg/ml solução oral 60ml | solução oral 60ml | 33,00 | 330,00 |
| 18 | 10 | Prometazina 25mg/ml 2ml solução injetável | ampola | 2,27 | 22,70 |
| 19 | 25 | Timolol, Maleato de 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica | Frasco 5 ml | 7,14 | 178,50 |
| 20 | 1000 | Valproato de sódio 250mg comprimido | comprimido | 0,55 | 550,00 |
| 21 | 800 | Varfarina Sódica 5mg comprimido | comprimido | 0,31 | 255,00 |
| 22 | 1,2 | Verapamil, Cloridrato de 80mg comprimido | comprimido | 600,00 | 720,00 |
| 23 | 15 | Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml suspensão oral | Frasco 100ml | 8,66 | 130,00 |

| | | | | |
|-------|--|--|--|-----------|
| Total | | | | 19.860,60 |
|-------|--|--|--|-----------|

RECURSO PRÓPRIO-MEDICAMENTOS
02 - Recurso Livre-Medicamentos (Rubrica Orçamentária – 0701 2082 339032 269/2017)

| IT E M | QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO GENÉRICA | FORMA FARMACEUTICA | PREÇO UNIT. PREVISTO | VALOR ESTIMADO |
|--------|------------|---|---------------------------------|----------------------|----------------|
| 01 | 500 | Alprazolam 0,5mg comprimido | comprimido | 0,69 | 345,00 |
| 02 | 1.500 | Bromazepam 3mg comprimido | comprimido | 0,42 | 635,00 |
| 03 | 180 | Bromazepam + sulprida 1 mg/ 25 comprimido | comprimido | 1,91 | 345,00 |
| 04 | 35 | Brometo de N-butilescopolamina 4mg/ml+dipirona sódica 500mg/ml solução injetável | ampola | 2,49 | 87,15 |
| 05 | 2.500 | Citalopram 20mg comprimido | comprimido | 1,43 | 3.583,00 |
| 06 | 6.000 | Clonazepam 0.5mg comprimido | comprimido | 0,28 | 1.716,00 |
| 07 | 1 FR | Cloridrato de tetracaína 1%+Cloridrato de Fenilefrina 0,1% (Solução oftálmica) | Frasco 10ml | 6,93 | 6,93 |
| 08 | 1.000 | Complexo B vitamina comprimido | comprimido | 0,27 | 275,00 |
| 09 | 10 | Dextrano 70 0,1%+hipromelose 0,3%solução oftálmica estéril (lubrificante oftálmico) | Frasco 15ml | 12,50 | 125,00 |
| 10 | 1.500 | Dicloridrato de flunarizina 10mg comprimido | comprimido | 0,15 | 233,70 |
| 11 | 10 | Dimenidrinato 30mg/10ml+Cloridrato de piridoxina 50mg/10ml+glicose 1000mg/10ml solução injetável 10ml | ampola | 2,21 | 22,10 |
| 12 | 8.000 | Diosmina+hesperidina 450mg+50mg comprimido revestido | comprimido | 1,46 | 11.706,66 |
| 13 | 50 | Dipropionato de betametasona 5 ml +fosfato dissodico de betametasona 2 mg/ml inj. | ampola | 13,29 | 664,50 |
| 14 | 1.700 | Fenofibrato 250mg Capsulas de liberação retardada | Capsulas de liberação retardada | 2,20 | 3.748,00 |
| 15 | 10 | Fosfato dissódico de dexametasona 2mg/ml injetável | ampola | 4,19 | 41,95 |
| 16 | 1.500 | Levotiroxina sódica 75mcg comprimido | comprimido | 0,35 | 535,00 |
| 17 | 15 | Mebendazol suspensão oral 20mg/ml | Frasco 30 ml | 3,90 | 58,50 |
| 18 | 500 | Memantina 10mg, Cloridrato de comprimido | comprimido | 1,70 | 850,00 |
| 19 | 10 | Mesilato de codergocrina 1mg/ml solução oral (gotas) | Frasco 30ml | 32,00 | 320,00 |
| 20 | 7000 | Paroxetina, cloridrato de, 20mg comprimido | comprimido | 1,43 | 10.010,00 |
| 21 | 1500 | Risperidona 1mg comprimido | comprimido | 1,76 | 2.640,00 |
| 22 | 1500 | Risperidona 2mg comprimido | comprimido | 1,46 | 2.199,00 |
| 23 | 3.000 | Sertralina, cloridrato de, 50 mg comprimido | comprimido | 1,28 | 3.857,00 |
| 24 | 5 | Tramadol 50mg/ml, cloridrato de injetável | ampola | 5,66 | 28,33 |
| Total | | | | | 44.032,82 |

TABELA 03 - RECURSO COMPRA MATERIAL PARA MONITORIZAÇÃO DA GLICEMIA CAPILAR (RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA- 0701208233903099- 268/2017).

| IT | QUAN | DENOMINAÇÃO GENÉRICA | FORMA | PREÇO UNI. | VALOR |
|----|------|----------------------|-------|------------|-------|
|----|------|----------------------|-------|------------|-------|

| E M | TIDA DE | | FARMACEUTICA | PREVISTO | ESTIMADO |
|-------|---------|---|--------------|----------|----------|
| 01 | 8 | ÁGUA OXIGENADA | FRASCO 1L | 3,50 | 28,00 |
| 02 | 1 | LANCETA AUTOMÁTICA, 28 GR. | CAIXA 100 UN | 105,00 | 105,00 |
| 03 | 7 | TIRA REGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE, | CX 50 TIRAS | 85,00 | 595,00 |
| TOTAL | | | | | 728,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Parágrafo 1º - O valor a ser pago será de R\$ ().

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - O Pagamento será realizado mediante a entrega total dos produtos, descrito no respectivo termo de contrato e mediante comprovante de recebimento do farmacêutico da Prefeitura de Toropi.

Parágrafo 2º - Estes pagamentos serão fixos não podendo serem reajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DOS PRAZOS

Parágrafo primeiro – A empresa Contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias para efetuar a entrega total dos produtos acima descritos, a partir da data de assinatura do contrato, cujo prazo só poderá ser prorrogado mediante expressa autorização da Administração.

Parágrafo segundo - A entrega Total dos medicamentos, objeto desta licitação deverá ser realizada junto a Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua 22 de Outubro, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

Parágrafo terceiro - Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

Parágrafo quarto – Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses, salientamos que será rigorosamente analisado.

Parágrafo quinto - A entrega total dos medicamentos deverá ser entregue em uma única etapa.

Parágrafo sexto - De acordo com a Portaria no 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL, 1998e), os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Parágrafo primeiro - As despesas decorrentes da Presente Tomada de Preços correrá a conta da seguinte dotação orçamentária conforme especificado nas tabelas:

Tabela 01 - Farmácia Básica (Rubrica Orçamentária – 0701 2082 339032 272/2017)

Tabela 02 - Recurso Livre Medicamentos (Rubrica Orçamentária – 0701 2082 339032 269/2017)

Tabela 03 – Recurso Monitoramento glicemia (Rubrica Orçamentária – 0701 2082 339030 287, 268/2017)

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro - Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos de incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo segundo - A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLAUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal, após Regular Processo Administrativo.

c) multa sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligencia na execução do objeto contratado;
- De 5% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
- **1% por dia de atraso na entrega dos produtos até 10%;**

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro - A responsabilidade pela fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Municipal de Saúde e os casos omissos no presente contrato, serão regulados pelas normas da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo segundo - Fica eleito o Foro de São Pedro do Sul para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Toropi, 23 de janeiro de 2017.

LAURO SCHERER

Prefeito Municipal

CONTRATADA